



PROCESSO Nº 354/16

PROTOCOLO Nº 13.716.997-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 417/16

APROVADO EM 16/06/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LOPES DE PAULA
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 356/16 – Sued/Seed, de 09/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 04/08/15, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Lopes de Paula – Ensino Fundamental e Médio, município de Almirante Tamandaré, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Maria Lopes de Paula – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Estados Unidos, nº 133, município de Almirante Tamandaré, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 301/13, de 23/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 06/02/13 a 06/02/18 (fl. 136).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1101/02, de 18/04/02, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 794/05, de 09/03/05. A renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 1103/11, de 21/03/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/03/10 até 09/03/15 (fls. 135 e 138).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber:

(...) temos como justificativa a demora no laudo da Vigilância Sanitária do município em que ficamos aguardando a visita para agilizarmos o processo e também, como gestora, os afazeres diários de um Colégio absorvem-nos de tarefas e damos prioridades as mais imediatas, outro item que nos atrasou foi que ficamos esperando a análise do PPP do nosso estabelecimento de ensino para anexar o parecer. (...), (fl. 134).



PROCESSO Nº 354/16

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 146 e 147)

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 0040 - ALMIRANTE TAMANDARÉ									
ESTAB.: 00463 - MARIA LOPES DE PAULA, C E PROFA-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2	2						
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		3	3	3						
	MATEMATICA		2	2	2						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L E M-ESPANHOL	*	4	4	4						
	L E M-INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
	TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 13 DE Agosto DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Miriã Kaulle de Lima
Diretora
Res. 6012/2011 - DOE 28/12/2011



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

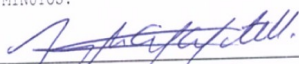
PROCESSO Nº 354/16

NÚCLEO: 02 - ÁREA METROP. NORTE		MUNICÍPIO: 0040 - ALMIRANTE TAMANDARÉ							
ESTAB.: 00463 - MARIA LOPES DE PAULA, C E PROFA-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTÂNEA					
DISCIPLINAS		/ SÉRIE	1	2	3				
BNC	ARTE		2	2	2				
	BIOLOGIA		2	2	2				
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2				
	FILOSOFIA		2	2	2				
	FÍSICA		2	2	2				
	GEOGRAFIA		2	2	2				
	HISTÓRIA		2	2	2				
	LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	3				
	MATEMÁTICA		2	2	2				
	QUÍMICA		2	2	2				
	SOCIOLOGIA		2	2	2				
	SUB-TOTAL		23	23	23				
PD	L E M-ESPANHOL	*	4	4	4				
	L E M-INGLÊS		2	2	2				
PD	SUB-TOTAL		6	6	6				
TOTAL GERAL			29	29	29				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 13 DE Agosto DE 2015


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE


Miriã Kaule de Lima
Diretora
Res. 6012/2011 - DOE 28/12/2011



PROCESSO Nº 354/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 171)

Série	1º ano					2º ano					3º ano				
Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Matriculados	120	177	156	150	154	84	129	115	122	115	75	94	93	86	83
Desistentes	21	16	7	21	22	17	17	4	43	21	9	6	3	10	06
Transferidos	00	14	4	16	11	1	10	4	6	08	0	5	3	6	07
Reprovados	19	42	44	15	28	8	24	27	20	04	0	22	18	7	02
Aprovados	80	105	101	98	93	58	78	80	53	82	66	61	69	63	68

1.4 Comissão de Verificação (fls. 148 a 158)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 279/15, de 18/08/15, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: José Carlos da Costa e Sueli Tanhole de Lima – licenciados em Matemática e Alessandro da Silva Leite e Maria da Luz Macedo Vitorino – licenciados em Letras, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 151 a 153):

(...)

A biblioteca possui área de 74,55m². A biblioteca é equipada com várias estantes de metal para a guarda do acervo que conta com aproximadamente 5.000 obras (...)

– **Laboratório de Ciências/Química/Física/Biologia**

– O laboratório de Ciências tem uma área de 74,55 m² com boa ventilação e iluminação natural e artificial. (...), mas necessitando de reforma, aquisição de equipamentos e materiais para as atividades, bem como uma melhor organização e manutenção do espaço disponível.

– **Laboratório de Informática**

– O laboratório de informática possui uma área de 74,55m². (...) há 17 terminais de computador (...).

A escola dispõe de uma quadra com 720m² de área construída e em bom estado de conservação.

(...)

A escola dispõe de condições de acessibilidade e de um banheiro adaptado com área de 2,72m². (...)

A instituição de ensino faz parte do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, firmado entre o Corpo de Bombeiros e o Governo do Estado do Paraná. (...), (sem grifos no original)

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Norte, de 19/08/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 159).



PROCESSO Nº 354/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 166 a 168)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 419/16-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Professora Maria Lopes de Paula – Ensino Fundamental e Médio, município de Almirante Tamandaré.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos pedagógicos. Entretanto, o laboratório de Química, Física e Biologia necessita de reforma, bem como aquisição de equipamentos e materiais.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção da docente que atua na disciplina de Sociologia – licenciada em Filosofia, contrariando o estabelecido no inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13-CEE-PR.

Cabe observar que o laudo da Vigilância Sanitária é válido até 21/08/16 (fl. 163) e que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém aguarda o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

A direção da instituição de ensino justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o mesmo ocorreu devido às providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

O quadro de alunos foi apensado ao processo (fl.171).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Maria Lopes de Paula – Ensino Fundamental e Médio, município de Almirante Tamandaré, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/03/15 a 09/03/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para obter o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;



PROCESSO Nº 354/16

b) sanar as ressalvas apontadas no Mérito deste Parecer sobre o laboratório de Química, Física e Biologia.

A instituição de ensino deverá:

a) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de junho de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE